



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
Objeto: Registro de preço para contratação de serviço especializado em internação domiciliar (Home Care)			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 351/2017		PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail	Telefone		Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

Aldomir José Sanson, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviços de home care, regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.394/2009, Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **03 de outubro de 2017** com início da sessão às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo da Proposta
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

I – OBJETO

- 1.1 Visa a presente licitação o Registro de Preço com finalidade de contratação de serviço especializado em internação domiciliar (Home Care) em atenção a saúde ao paciente domiciliar, o menor M. S. A., residente no Município de Cerquillo/SP, de acordo com o Termo de Referência do Anexo I, em cumprimento a determinação judicial – Processo n.º 1000519-42.2017.8.26.0137.
- 1.2 A despesa total anual está estimada em R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004-3.3.90-39 – Serviços Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso Próprio – Fundo Municipal da Saúde.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/09; que trata ser o Código Tributário Municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal, que ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

“Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.

- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2014, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)

- 4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 03/10/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial n.º 47/2017
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial n.º 47/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

- 4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 5.1 A Proposta deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente, conforme o Anexo II – Modelo da Proposta, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 5.1.1 Dados do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; data e assinatura de forma identificável na última folha pelo representante legal ou procurador;
 - 5.1.2 Descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações; sendo a descrição precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
 - 5.1.3 Preço unitário mensal e total da proposta para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.3.1 O preço unitário não deverá ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (0,00);
 - 5.1.3.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário da proposta, para efeitos de julgamento;
 - 5.1.3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).
 - 5.1.3.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.
 - 5.1.4 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
 - 5.1.4.1 A não indicação solicitada no item 5.1.4 não desclassificará a licitante
 - 5.1.6 Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste edital;
 - 5.1.7 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.
 - 5.2 A simples participação neste certame implica:
 - 5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a prestar os serviços no preço e prazo de sua proposta final;
 - 5.2.2 Que o prazo da validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;
 - 5.2.3 Que a empresa está ciente que os serviços fornecidos pela empresa vencedora atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias;
 - 5.2.4 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 5.2.4 Que a empresa vencedora deverá apresentar para fins de assinatura da ata de registro de preços, os seguintes documentos:**
- a) Certificado de Registro no Conselho Profissional correspondente aos profissionais envolvidos na prestação de serviços, conforme descrito no Anexo I (CRM, COREN, CRFa, CREFITO e outros se necessário);
 - b) Comprovante de inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
 - c) Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.2.5 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da lavratura da ata da sessão, a proposta com os valores dos itens atualizados em conformidade com o último lance oferecido na sessão.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope n.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

- a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
- b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Outros documentos:

- a) **Declaração da Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei 147/14, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.

VII – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1 O Edital completo está disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Eng. Urbano P. Araújo, 28 – Centro – na cidade de Cerquillo/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).

VIII – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 8.1.

8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 8.1.

8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br

8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre **em obediência ao critério do menor preço global**.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
- 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, **ou**
 - b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada pelo pregoeiro, encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 10.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, a contar da declaração de licitante vencedora do certame.
- 10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas ns subitens antecedentes.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.2 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.3 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.6 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

XII – DA ATA DE REGISTRO E CONTRATAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviços(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.2 Para fins de assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de decair do direito a contratação e sob pena das sanções cabíveis:

- a) Certificado de Registro no Conselho Profissional correspondente aos profissionais envolvidos na prestação de serviços, conforme descrito no Anexo I (CRM, COREN, CRFa, CREFITO e outros se necessário);
- b) Comprovante de inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- c) Licença de Funcionamento da empresa vencedora expedido pela Vigilância Sanitária.

12.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da homologação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis e previstas em Lei.

12.4 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 12.3.

12.5 A Ata de Registro de Preços ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

12.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.7 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor dos serviços terá seu Registro de Preços cancelado quando:

12.8.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.8.2 Recusar-se a celebrar a contratação ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

12.8.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.8.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.8.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.9 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.9 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os serviços, nas condições do ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

12.10 As solicitações de fornecimento dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras.

12.10 Quando a vencedora do certame, DECLARAR NA SESSÃO, se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de contratação com esta Prefeitura, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06; no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término da sessão,

- a) a participação nas condições previstas no item 12.3 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

XIII – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os serviços deste Pregão deverão ser realizados nos exatos termos das contratações, sem qualquer despesa adicional.

13.2 Os serviços serão prestados pela licitante vencedora a contar do recebimento do Pedido de Compras – Autorização de Fornecimento de acordo com as necessidades;

13.3 As entregas serão nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

13.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas inerentes aos serviços prestados, assim como seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

13.6 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal, juntamente com a planilha demonstrativa do faturamento, contendo a relação de profissionais envolvidos e os dias dos serviços prestados dos mesmos na residência do paciente para conferência com o setor responsável da Prefeitura. O pagamento será feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

13.6.1 Os valores serão pagos proporcionalmente aos dias trabalhados na residência do paciente; quando no mês, eventualmente, não sejam trabalhados todos os dias;

13.6.2 Os dias que, eventualmente, o paciente necessite de internação/hospitalização, não serão pagos para a licitante vencedora, sendo que destes dias serão abatidos do valor total mensal adjudicado.

XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08), que a Contratada detentora da Ata declara conhecer integralmente.

14.2 A Contratada detentora da Ata, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3284-2313, das onze horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 15.7 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 20 de setembro de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR MÊS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS: - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM: 12 (DOZE) HORAS <u>DIURNAS</u> TODOS OS DIAS DA SEMANA (incluindo finais de semana e feriados); - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO (FONOTERAPIA): 02 (DUAS) VEZES POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL: 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA; - SERVIÇOS MÉDICOS <u>SOMENTE</u> PARA ACOMPANHAMENTO NO CASO DO PACIENTE PRECISAR DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI (ambulância por conta da Prefeitura).	12 MESES	R\$ 12.900,00

- Nos serviços acima não estão inclusos medicamentos, materiais, equipamentos, ou atendimentos extras por intercorrências de urgência/emergência;
- Os valores serão pagos mensalmente de acordo com a prestação dos serviços por dias trabalhados na residência do paciente, serão pagos proporcionalmente ao valor mensal adjudicado;
- Os dias que, eventualmente, o paciente necessite de internação/hospitalização, não serão pagos para a licitante vencedora, sendo que destes dias serão abatidos do valor total mensal adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE:

Denominação:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS (caso seja a vencedora do certame):			

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO POR MÊS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS: - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM: 12 (DOZE) HORAS <u>DIURNAS</u> TODOS OS DIAS DA SEMANA (incluindo finais de semana e feriados); - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO (FONOTERAPIA): 02 (DUAS) VEZES POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL: 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA; - SERVIÇOS MÉDICOS <u>SOMENTE</u> PARA ACOMPANHAMENTO NO CASO DO PACIENTE PRECISAR DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI (ambulância por conta da Prefeitura).	12 MESES	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____

Condições de pagamento: CONFORME ITENS 13.6, 13.6.1 e 13.6.2 DO EDITAL

Validade da proposta: 60 dias

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 47/2017 – Processo 351/2017.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III– MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP

Ref. Pregão Presencial n.º 47/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, pelo órgão _____, e do CPF/MF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o n.º 47/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 47/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 47/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 47/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º ____/2017 – ATA CONTRATO N.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 351/2017

DATA: ____ / ____ / 2017

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG n.º xxx, inscrito no CPF/MF n.º xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e razão social da detentora, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da detentora (e qualificação), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 Visa o presente termo o Registro de Preço com finalidade de contratação de serviço especializado em internação domiciliar (Home Care) em atenção a saúde ao paciente domiciliar, o menor M. S. A., residente no Município de Cerquillo/SP, de acordo com o Termo de Referência do Anexo I, em cumprimento a determinação judicial – Processo n.º 1000519-42.2017.8.26.0137.
- 1.2 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os serviços conforme estabelecidos na tabela abaixo, obedecidas as especificações e exigências constantes no documento “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, integrante do Edital de Pregão n.º 47/2017.

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOME CARE EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS: - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM: 12 (DOZE) HORAS <u>DIURNAS</u> TODOS OS DIAS DA SEMANA (incluindo finais de semana e feriados); - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIÓLOGO (FONOTERAPIA): 02 (DUAS) VEZES POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL: 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA; - SERVIÇOS MÉDICOS <u>SOMENTE</u> PARA ACOMPANHAMENTO NO CASO DO PACIENTE PRECISAR DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI (ambulância por conta da Prefeitura).	12 MESES	R\$ xxx

- Nos serviços acima não estão inclusos medicamentos, materiais, equipamentos, ou atendimentos extras por intercorrências de urgência/emergência;
- Os valores serão pagos mensalmente de acordo com a prestação dos serviços por dias trabalhados na residência do paciente, serão pagos proporcionalmente ao valor mensal adjudicado;
- Os dias que, eventualmente, o paciente necessite de internação/hospitalização, não serão pagos para a licitante vencedora, sendo que destes dias serão abatidos do valor total mensal adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

- 3.1 O preço unitário mensal será limitado a R\$ xxx, totalizando o valor total para 12 (doze) meses de R\$ xxx.
- 3.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada aos orçamentos vigentes: 10.301.0004-3.3.90-39 – Serviços Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso Próprio – Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços são aqueles indicados no item 1.2 deste termo;
- 4.2 Os serviços somente serão prestados na residência do paciente;
- 4.3 Nos serviços não estão inclusos medicamentos, materiais, equipamentos, ou atendimentos extras por intercorrências de urgência/emergência;
- 4.4 A prestação dos serviços compreenderá mão-de-obra técnica operacional (recursos humanos) e administrativa necessária para a execução do objeto, cumprida às disposições legais e posturas que normatizam e autorizam o exercício para tal atividade;
- 4.5 A detentora deverá elaborar a planilha demonstrativa dos serviços realizados diariamente pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, contendo a relação dos profissionais e entregar mensalmente para o gestor fiscalizador da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a nota fiscal.
- 4.6 Qualquer ocorrência que venha acontecer no interior da residência do paciente por conta do profissional da contratada, está será exclusivamente responsável, excluindo qualquer responsabilidade da municipalidade.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA DETENTORA:

- 5.1 Responder como única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.
- 5.2 Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 5.3 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados, por seus funcionários e/ou terceiros, por dolo e culpa de seus empregados.
- 5.4 Atender as possíveis convocações do gestor fiscalizador para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.
- 5.5 Fazer cumprir as normas disciplinares, de segurança e as determinações emanadas da fiscalização desta prefeitura, bem como as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados, envolvidos na execução dos serviços, fazendo prova dos recolhimentos devidos quando requeridos.
- 5.6 Comunicar a Prefeitura imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 5.7 Seguir as diretrizes de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme regulamento pela NR 32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 5.8 Fornecer uniformes, jalecos, EPIs, crachás de identificação funcional, bem como todos os materiais de proteção e segurança aos empregados em serviço, obrigando-os ao uso permanente.
- 5.9 Responsabilizar-se pela alimentação dos especialistas e funcionários enquanto os mesmos prestam serviços na residência do paciente.
- 5.10 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11 Responder exclusivamente por eventuais ações trabalhistas, civis, criminais, previdenciárias, ambientais e/ou fiscais.

DA CONTRATANTE:

- 5.11 A Prefeitura designará o funcionário _____, para representá-la na qualidade de fiscalizado deste termo. O gestor poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 5.12 A Prefeitura se responsabiliza pelo pagamento devido a contratada pelos serviços realizados, conforme Cláusula 6;
- 5.13 A Prefeitura notificará a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura até trinta dias após a emissão da Nota Fiscal, juntamente com a planilha demonstrativa do faturamento, contendo a relação de profissionais envolvidos e os dias dos serviços prestados dos mesmos na residência do paciente para conferência com o setor responsável da Prefeitura. O pagamento será feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 6.1.1 Os valores serão pagos proporcionalmente aos dias trabalhados na residência do paciente; quando no mês, eventualmente, não sejam trabalhados todos os dias;
- 6.1.2 Os dias que, eventualmente, o paciente necessite de internação/hospitalização, não serão pagos para a licitante vencedora, sendo que destes dias serão abatidos do valor total mensal adjudicado.
- 6.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 6.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 6.4.1 O prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será interrompido, até que a DETENTORA o corrija.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e na Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08), que a Contratada detentora da Ata declara conhecer integralmente.
- 7.2 A Contratada detentora da Ata, que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 – PROCESSO N.º 351/2017

EDITAL N.º 76

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.
- 8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.
- 8.5. A rescisão também ocorrerá no caso de falecimento do paciente, sem qualquer penalidade ou ônus as partes.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 47/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 10.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 11 – FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.
- E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Detentora

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -